



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Despacho	Protocolo	
<p>27 <b>DESPACHO</b> Recebido nesta data Registra-se. autua-se. Inclua-se em Pauta para os efeitos do artigo 3.15 do Regimento Interno. Sala das Sessões 16 FEV 2022</p>		<p><b>PROJETO DE LEI</b>  Nº _____/2022.</p>
<p><b>Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 26 /2022.</b></p>		

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

Autor: Poder Executivo

**Altera o Programa de Trabalho da Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2022.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária 27.101 – Secretaria de Estado do Meio Ambiente passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – a classificação funcional, no Programa 036 – Apoio Administrativo, relativa a ação 2008 – Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais fica alterada da função “09 – Previdência Social” para “18 – Gestão Ambiental”;

II - a classificação funcional, no Programa 036 – Apoio Administrativo, relativa a ação 4491 – Pagamento de verbas indenizatórias a servidores estaduais fica alterada da função “09 – Previdência Social” para “18 – Gestão Ambiental”.







## **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**MENSAGEM Nº 26, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores e Senhora Parlamentares,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, na forma das disposições constitucionais pertinentes, para a apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o anexo projeto de lei para alteração da Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022.

O presente projeto de lei visa alterar a classificação funcional do Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária 27.101 – Secretaria de Estado de Meio Ambiente constante da Lei Estadual nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022 – LOA/2022, em face da ocorrência de erro de ordem técnica.

A alteração se refere a duas ações 2008 – Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais e 4491 – Pagamento de verbas indenizatórias a servidores estaduais que foram classificadas com a função “09 – Previdência Social”, no entanto o correto seria função “18 – Gestão Ambiental”.

A classificação funcional é formada por funções e subfunções e busca responder basicamente à seguinte indagação? “Em que área de ação governamental a despesa será realizada? Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam. Serve como agregador dos gastos públicos por área de atuação governamental.

A função, pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público, refletindo a competência institucional do órgão. Dessa forma a Secretaria de Estado do Meio Ambiente nessas ações possui a função de Gestão Ambiental.

Diante das razões expostas, e por entender que a alteração proposta tem como escopo o atendimento do interesse maior, que é o interesse público, encaminho o presente projeto de lei para a apreciação de Vossas Excelências, certo de que este merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 09 de fevereiro de 2022.

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO/GG/ 28 /2022-SAD.

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **MAX RUSSI**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Governador "Dante Martins de Oliveira"  
Nesta.

16	LIDO
Na Sessão da:	
Em, 16 FEV 2022	
Secretário:	

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM Nº 26 /2022**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que "**Altera o Programa de Trabalho da Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2022**".

Atenciosamente,

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

Ao Expediente: 15/02/22



**Max Russi**  
Presidente ALMT

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso	
PRESIDÊNCIA	
PROTOCOLO	
Recebi em: 09.02.22	Horário: 11:31
Ass: 	